



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1824

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 24 de Novembro de 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 270/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do município de Jardim Alegre

CONTRATADO: REALPLANE - TERCEIRIZACAO & ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 43.920.774/0001-43

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia, mais especificamente serviços topográficos, os quais deverão ser executados nos locais indicados pelo município de Jardim Alegre, para o período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL R\$ 176.500,00 (cento e setenta e seis mil e quinhentos reais).

INÍCIO: 21/11/2022.

TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 20/11/2023.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 084/2022, homologada em 21/11/2022.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 21/11/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 274/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do município de Jardim Alegre

CONTRATADO: SOUZA ANDRÉ & CIA LTDA ME

CNPJ: 77.458.388/0001-01

OBJETO: Aquisição de artigos esportivos compreendendo mesa para tênis de mesa, raquete, bolinhas entre outros artigos para o Período de 12 meses.

VALOR TOTAL R\$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais).

INÍCIO: 22/11/2022.

TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 21/11/2023.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 091/2022, homologada em 21/11/2022.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 22/11/2022.

DECRETO Nº 280/2022, de 24 de Novembro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a rescisão do contrato de trabalho do processo de seleção de pessoal temporário nº 003/2022.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**,

RESCINDIR

Art.1º. **Por término, a contar de 28/11/2022**, o contrato de trabalho por tempo determinado, celebrado através do processo de seleção de pessoal temporário, do Edital de Convocação nº 001/2022, com vistas a recomposição da força de trabalho da Casa Lar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.149/2019.

Art. 2º. Segue relação do contrato de trabalho que será rescindido:

Contrato nº	Nome	Cargo
003/2022	Kathieri de França Miranda Boneti	Auxiliar de Cuidador Social

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois. (24/11/2022)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1824

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 24 de Novembro de 2022

LEI Nº. 2467/2022

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO CONCURSO CULTURAL CAPA DO CARNÊ DE IPTU 2023 E PERMITE A DISTRIBUIÇÃO DE BENS COMO FORMA DE PREMIAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, a criar o concurso cultural **CAPA DO CARNÊ DE IPTU 2023** que contemplará os alunos matriculados e frequentes no ensino fundamental, da rede pública municipal de ensino.

Parágrafo único – O concurso cultural **CAPA DO CARNÊ DE IPTU 2023**, consistirá na escolha de desenhos e frases autorais, conforme regulamento próprio, a ser publicado no sítio eletrônico deste município, prevendo critérios que assegurem a impessoalidade na escolha e a isonomia entre os participantes.

Art. 2º - Para premiação, fica permitida a aquisição e distribuição dos seguintes bens:

I – 02 (dois) microcomputadores - MICROCOMPUTADOR DESKTOP, NOTEBOOK - PORTA USB DISPONÍVEL -COMPATÍVEL COM: WINDOWS XP/VISTA/7/8/MACOS X/LINUX 2.6.X, descrição em anexo;

II – 02 (dois) Tablets - UNI TABLET IGUAL OU SUPERIOR GALAXY TAB, descrição em anexo;

III – 02 (dois) Jogos Cara a Cara.

Parágrafo único – as premiações serão distribuídas conforme regulamento do concurso cultural.

Art. 3º - As despesas advindas da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua data de publicação.
De acordo com as especificações em anexos

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE-PR, em 24 de novembro de 2022.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 168/2022, de 24 de Novembro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre atribuição de gratificação a Servidores Públicos Municipais pertencentes a Comissão de Sindicância da Municipalidade e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com o preceituado no artigo 81, ítem II, § 1º, §2º, §3º, §4º e §5º, da Lei Municipal nº 2.195/2020 e alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 2431/2022, e estando de acordo com o Ofício de nº 03/2022, do Presidente da Comissão do PAD, **RESOLVE**,

A T R I B U I R

Art.1º. Aos servidores Roberto José de Brito Neto matrícula funcional nº 3288-3, Camila Franciscato de Bastos matrícula funcional nº



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1824

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 24 de Novembro de 2022

3279-4 e Osmair Agnaldo Rodrigues, matrícula funcional nº 3264-3, pertencentes do quadro de pessoal efetivo e membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), a gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o seu vencimento básico, pelo desempenho de atividades de responsabilidade técnica, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º. A presente gratificação de responsabilidade técnica, é de caráter eventual e temporário, não sendo incorporado aos vencimentos básico dos servidores mencionado no artigo anterior, e seguirá as normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 2431/2022.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil vinte e dois. (24/11/2022)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 100/2022**

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **08/12/2022**, através do Sistema de Pregões Eletrônico do PORTAL COMPRAS BR – www.comprasbr.com.br, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, a preços fixos e passível de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **Aquisição de gêneros alimentícios para compor cestas natalinas para os servidores municipais**.

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 24 de novembro de 2022.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 101/2022**

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **13:30** horas, do dia **08/12/2022**, através do Sistema de Pregões Eletrônico do PORTAL COMPRAS BR – www.comprasbr.com.br, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, a preços fixos e passível de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **Contratação de empresa para fornecimento de serviços relacionados a atividade do ramo da construção civil (pedreiro, servente e pintor), motorista de caminhão e operador de máquinas e equipamentos, para atendimento das necessidades os departamentos municipais para o prazo de 12 (doze) meses**.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1824

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 24 de Novembro de 2022

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 24 de novembro de 2022.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 014/2022**

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **14/12/2022**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de empreitada global, objetivando a **Contratação de empresa, por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de poço artesiano para abastecimento de água, a ser executado na Comunidade do Central - Assentamento 8 de Abril, conforme contrato de repasse nº 910699/2021/MAPA/CAIXA, com execução no prazo de até 120 (cento e vinte) dias.** A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no e-mail: licitacao@jardimalegre.pr.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1354.

Jardim Alegre, 24 de novembro de 2022.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1824

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 24 de Novembro de 2022

PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 03/2022

SÚMULA – Decreta Progressão Funcional por Mérito a Servidor Público efetivo da Câmara Municipal de Jardim Alegre e dá outras providências.

A Senhora **SÔNIA APARECIDA DE CAMPOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

D E C R E T A R

Art. 1º - Fica decretada a progressão funcional de 02 (dois) níveis na Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Nível Superior (GS) do Plano de Carreira dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Jardim Alegre ao servidor **OSMAR PIRES JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade R.G nº 8.418.327-0 SESP/PR, ocupante do Cargo de Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, em razão do exercício efetivo do Cargo Público pelo período de 02 (dois) anos, de forma satisfatória e com desempenho esperado (Progressão Funcional por Mérito), nos termos do art. 17, inciso II, cumulado com o art. 17, §1º, ambos da Lei Municipal nº 315/2013 (alterada pela Lei Municipal nº 546/2014), **passando a ocupar o nível 29 (vinte e nove)** da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Nível Superior (GS) do Plano de Carreira dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Jardim Alegre (Lei Municipal nº 315/2013).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois (22/11/2022).

SÔNIA APARECIDA DE CAMPOS DE SOUZA
Presidente da Câmara

Republicado por incorreção.

* Publicado no Diário Oficial do Município de 22/11/2022.

DECRETO Nº 06/2022

SÚMULA – Decreta Progressão Funcional por Mérito a Servidor Público efetivo da Câmara Municipal de Jardim Alegre e dá outras providências.

A Senhora **SÔNIA APARECIDA DE CAMPOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

D E C R E T A R

Art. 1º - Fica decretada a progressão funcional de 02 (dois) níveis na Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Nível Básico (GB) do Plano de Carreira dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Jardim Alegre à servidora **VIVIANE MARIA MIRANDA**, portadora da Cédula de Identidade R.G nº 10.069.233-3 SESP/PR, ocupante do Cargo de Servente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, em razão do exercício efetivo do Cargo Público pelo período de 02 (dois) anos, de forma satisfatória e com desempenho esperado (Progressão Funcional por Mérito), nos termos do art. 17, inciso II, cumulado com o art. 17, §1º, ambos da Lei Municipal nº 315/2013 (alterada pela Lei Municipal nº 546/2014), **passando a ocupar o nível 24 (vinte e quatro)** da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Nível Básico (GB) do Plano de Carreira dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Jardim Alegre (Lei Municipal nº 315/2013).



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1824

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 24 de Novembro de 2022

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois (22/11/2022).

SÔNIA APARECIDA DE CAMPOS DE SOUZA
Presidente da Câmara

Republicado por incorreção.

* Publicado no Diário Oficial do Município de 22/11/2022.

DECRETO Nº 07/2022

SÚMULA – Decreta Progressão Funcional por Mérito a Servidor Público efetivo da Câmara Municipal de Jardim Alegre e dá outras providências.

A Senhora **SÔNIA APARECIDA DE CAMPOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

D E C R E T A R

Art. 1º - Fica decretada a progressão funcional de 02 (dois) níveis na Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Nível Superior (GS) do Plano de Carreira dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Jardim Alegre ao servidor **MARIA PATRÍCIA SOUTO BERNARDINELLI**, portadora da Cédula de Identidade R.G nº 9.594.506-6 SESP/PR, ocupante do Cargo de Contadora da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, em razão do exercício efetivo do Cargo Público pelo período de 02 (dois) anos, de forma satisfatória e com desempenho esperado (Progressão Funcional por Mérito), nos termos do art. 17, inciso II, cumulado com o art. 17, §1º, ambos da Lei Municipal nº 315/2013 (alterada pela Lei Municipal nº 546/2014), **passando a ocupar o nível 19 (dezenove)** da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Nível Superior (GS) do Plano de Carreira dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Jardim Alegre (Lei Municipal nº 315/2013).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois (22/11/2022).

SÔNIA APARECIDA DE CAMPOS DE SOUZA
Presidente da Câmara

Republicado por incorreção.

* Publicado no Diário Oficial do Município de 22/11/2022.